

PARECER
REEXAME

TC-001866/026/12

Município: Caçapava.

Prefeitos: Carlos Antônio Vilela e Darcy Breves de Almeida.

Exercício: 2012.

Requerente: Carlos Antônio Vilela – Ex-Prefeito.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 11-11-14, publicado no D.O.E. de 11-12-14.

Advogados: Marcelo Palavéri, Adriana Albertino Rodrigues, Flávia Maria Palavéri e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Acompanham: TC-001866/126/12 e Expedientes TC-004502/026/13 e TC-017350/026/12.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de novembro de 2015, pelo voto do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Sidney Estanislau Beraldo e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, preliminarmente, conhecer do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, dar provimento, para o fim de emitir Parecer Favorável à aprovação das contas anuais, atinentes ao exercício de 2012, da Prefeitura Municipal de Caçapava, reressalvando os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, mantendo-se as demais recomendações exaradas no Parecer recorrido.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas: Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 1º de dezembro de 2015.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

DIMAS EDUARDO RAMALHO
RELATOR